



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 175/2013

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **FLÁVIO FERNANDO DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo de provimento em comissão, de acordo com a Lei Municipal nº 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de junho de 2013.




MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, RNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e sua alteração complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Quinta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto tratado fica aditivado até 19 de Fevereiro de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2013, conforme Pregão Presencial nº 012/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula Sexta – VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 20 de fevereiro de 2014 a contar a partir de 31 de abril de 2013, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 5/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13 de fevereiro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1852/2013

06.06.2013

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública e dá outras providências

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 013 de 06 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos em virtude de atividades particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NELSI EIRA**, portadora do RG sob nº 7.512.248-9 GESP/PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Lei nº 812-1, lotada na Secretaria Municipal de AGRICULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de junho de 2013.

Claudio Gubertt
 Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi
 Secretário Municipal de ADM e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2013.

OBJETO: O objeto da presente contratação direta por modalidade de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para fornecimento de acessos móveis, com assinatura, plano de voz e dados e serviços e com fornecimento de equipamentos em comodato para MUNICIPIO DE PEROLA DO OESTE, nas condições gerais do edital modalidade de licitação nº 01/2013 de 19/04/2013, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

CONTRATADA: Centermedi Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.

ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 01/2013 de 05/2013.

VALOR: R\$ 21.671,88 (vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2013.

Aleir Valentin Pigozo
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Adão Rivoral Ramos, presidente da comissão permanente de licitação de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1748/2013, e legislação em vigor, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. À vista do parecer conclusivo exarado por mim e demais membros, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Manfrinópolis – PR, para fornecimento/execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência contratual, em favor das empresas: **ISAÍAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA. LTDA** referente ao Lote 01, itens 01, 03, 06, 09 e 10 perfazendo assim um valor total contratual de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais); da empresa **ABM TRATORPEÇAS LTDA - EPP** referente ao Lote 01, itens 02, 07 e 08 e no lote 02 itens 01, 02 e 03 perfazendo assim um valor total contratual de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais); da empresa **FRANCIELE APARECIDA ZANELATO ZINI** referente ao Lote 02, itens 04, 05 e 06 perfazendo assim um valor total contratual de R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais); da empresa **GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP** referente ao Lote 01, itens 04 e 05 perfazendo assim um valor total contratual de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); e da empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** referente ao Lote 02, itens 07 e 08 perfazendo assim um valor total contratual de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONCORRÊNCIA 002/2013, datada de 09 de maio de 2013. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10 de maio de 2013.
Claudio Gubertt
 Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2013

NOMEIA A ASSESSOR TÉCNICO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **FLÁVIO FERNANDO DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo de provimento em comissão, de acordo com a Lei Municipal nº 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 03 de junho de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 019/2013.
CONTRATO: Nº 066/2013.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Jandir Carvalho Pinto - ME.
OBJETO: Fornecimento de material de expediente.
VALOR: R\$ 11.423,00 (onze mil e quatrocentos e vinte três reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 019/2013.
CONTRATO: Nº 067/2013.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Salla Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.

OBJETO: Fornecimento de móveis, equipamentos de informática e material de expediente.

VALOR: R\$ 65.950,30 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 1.974/2013

AUTORIZA ALTERAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA FROTEIRA-CIF VISANDO IMPLANTAR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA – GGI-I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações no Protocolo de intenções, parte integrante da lei 1.719/2009, visando implantar o Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal - (GGI-I) no Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF, bem como firmar todos os atos necessários para constituição e funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada (GGI-I).

Art. 2º. Fica acrescentado ao Protocolo de Intenções do CIF a estrutura do Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal GGI-I, ficando o Título V do Protocolo de Intenções com a redação conforme segue:

TÍTULO V
DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA INTERMUNICIPAL – GGI-I
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO GGI-I

Art. 23º - O Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal – GGI-I é uma instância colegiada de deliberação e coordenação. É um fórum de deliberação e coordenação das ações de segurança pública no âmbito dos entes consorciados: Barração/PR, Bom Jesus do Sul/PR e Dionísio Cerqueira/SC. Poderá no futuro, se a legislação assim o permitir, também incluir o município de Barnard de Irioyen/Mines/Argentina.

§ 1º - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal – GGI-I deverão ser tomadas prioritariamente por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

§ 2º - O Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal – GGI-I deverá funcionar independentemente da existência de Gabinetes de Gestão Integrada Municipais – GGI-M, talvez já existentes nos municípios consorciados.

Art. 24º - O Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal - GGI-I será composto pelos seguintes membros EFETIVOS, os quais elaborarão o seu Regimento Interno, definindo as atribuições de cada membro e forma de atuação do GGI-I:

- I – Prefeitos Municipais;
- II – Secretários Municipais de Assistência Social e/ou Departamentos de Promoção Social;
- III – Coordenadores da Defesa Civil Municipal;
- IV – Comandantes locais das Instituições de Segurança existentes e outras que vierem a ser instaladas na área de jurisdição do CIF, tais como: Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Rodoviária Federal, entre outras, se houver;
- V – Secretária (o) Executiva (o), escolhida (o) pelo presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF;

§ 1º - O Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal – GGI-I poderá, em querendo, convidar representantes de outras entidades organizadas que atuam na sua área de jurisdição, inclusive da sociedade civil, para participar das reuniões.

§ 2º - Deverá ser assegurado o direito a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública, se houver.

§ 3º - O presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF) indicará a pessoa responsável para formalizar o instrumento adequado para garantir a participação no GGI-I dos órgãos estaduais e federais previstos nos neste artigo.

Parágrafo único: Todos os nomes a serem indicados para os incisos II, III e IV deste artigo, deverão passar pela aprovação da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF. Os membros constantes dos incisos II e III serão indicados pelos prefeitos de cada ente consorciado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO GGI-I

Art. 25º - O Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal – GGI-I contará com a seguinte estrutura:

- I - Pleno do GGI-I, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;
- II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-I;
- III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública nos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF).

Parágrafo único: O Regimento Interno, que norteará o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal (GGI-I) bem como as respectivas atribuições de seus integrantes, será elaborado e aprovado pelos seus membros efetivos, devendo passar também pela aprovação da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF). [NR]

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Barração/PR, 06 de junho de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL